

ACORDO ENTRE CET E SINDVIÁRIOS SOBRE O PPR 2016 PREVISTO NO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015 / 2016

Acordo celebrado entre a COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDVIÁRIOS para implantação do Programa de Participação nos Resultados – PPR.

A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET, sociedade de economia mista, CNPJ nº 47.902.648/0001-17, estabelecida nesta Capital, na Rua Barão de Itapetininga nº 18 – Centro, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDVIÁRIOS entidade sindical de primeiro grau, CNPJ nº 66.662.297/0001-69, estabelecida nesta Capital, na Rua Jesuíno Pascoal nº 51 – Santa Cecília, neste ato por seus respectivos representantes legais, doravante designados CET e Sindicato firmam entre si o presente acordo, mediante as cláusulas abaixo que reciprocamente estabelecem, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA 1ª - Fundamentação Legal

O Programa de Participação nos Resultados – PPR da CET tem como fundamento legal as disposições contidas no Artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, e na lei 10.101/2000.

CLÁUSULA 2ª - Objetivos

O Programa de Participação nos Resultados – PPR da CET tem os seguintes objetivos:

- Incentivar a produtividade, buscando contínuo aperfeiçoamento do desempenho em toda a empresa;
- Estimular o interesse dos empregados na contribuição para gestão da empresa;
- Reconhecer o esforço dos empregados na construção dos resultados;
- Fortalecer a parceria entre o empregado e a empresa.

CLÁUSULA 3ª - Indicadores

O PPR contempla 03 (três) indicadores com respectivas metas por empregado, incluindo Meta Geral, Setorial e Individual.

3.1 Define-se como Meta Geral aquela comum a todos os empregados, como Meta Setorial aquela estabelecida para um determinado grupo de empregados vinculados a uma Diretoria e como Meta Individual aquela estabelecida para cada empregado.



3.2 Será considerada Meta Geral:

- Projetos de Segurança – Frente Segura

3.3 São consideradas Metas Setoriais por Diretoria:

- DO – Tempo de Disponibilidade da Equipe de Campo;
- DA – Disponibilidade da Frota;
- DP – Atividades de Educação para a Mobilidade Segura e Qualidade de Vida;
- DS – Revitalização da Infraestrutura Ciclovária.

3.4 Considera-se Meta Individual:

- Presenteísmo.

3.5 Os empregados que desenvolvem atividades na Presidência, no Conselho de Representantes dos Empregados da CET - CRE, na Diretoria de Representação – DR, no Departamento de Operação do Sistema Viário – DSV e aqueles liberados para o Sindviários na conformidade do item 40.1 do Acordo Coletivo de Trabalho 2014-2016 terão por meta setorial aquela definida para a Diretoria Administrativa e Financeira.

3.6 Farão jus aos resultados obtidos nos indicadores setoriais por Diretoria os empregados vinculados à Diretoria responsável, conforme quadro abaixo:

INDICADOR	ÁREAS ENVOLVIDAS
Tempo de Disponibilidade da Equipe de Campo	DO, GES, GOB, GCO, SET, GET-CN, GET-NO, GET-SE, GET-SU, GET-SO, GET-MB, GET-LE, GET-OE, GPO, SSF, GSU e GFE.
Disponibilidade da Frota	PR, AJU, GJU, CGP, GMC, SAP, GIN, GRE, GGE, SRH, GRH, OUV, GAI, DA, SAD, GRA, GSP, GAF, GFI, GOC, GEC, DR, DSV, CRE e SINDVIÁRIOS.
Atividades de Educação para a Mobilidade Segura e Qualidade de Vida	DP, GST, SDE, GED, SPP, GPL, GPV e GEE.
Revitalização da Infraestrutura Ciclovária	DS, SSI, GSI, GHP, GSO, STE, GPS e GGT.

CLÁUSULA 4ª - Composição dos Indicadores

A composição de cada indicador será estabelecida da seguinte forma:

4.1 PROJETOS DE SEGURANÇA – FRENTE SEGURA: delimitar uma área exclusiva de espera de motos e bicicletas, proporcionando maior segurança para motociclistas e ciclistas, diminuindo o conflito com os automóveis no momento da abertura do verde do semáforo. O box será contado individualmente, independente do cruzamento.

4.2 PRESENTEÍSMO: composto pelo percentual de assiduidade e pontualidade de cada empregado, durante o período de apuração. Serão consideradas as ausências ao trabalho

(faltas e atrasos) que gerarem desconto ao empregado em folha de pagamento, de acordo com as seguintes rubricas:

- 421 – Falta Justificada
- 422 – Atraso Justificado
- 521 – Falta Injustificada
- 522 – Atraso Injustificado
- 548 – Descanso Semanal Remunerado
- 619 – Horas Não Compensadas

4.2.1 O período de apuração para este indicador é o compreendido entre o dia 11 de um mês e o dia 10 do mês subsequente, sempre com base nas ocorrências lançadas no sistema folha de pagamento. O início da apuração será em 11/04/2016.

4.2.2 O presenteísmo não será considerado para o expurgo de meta não atendida (N-1).

4.3 TEMPO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE DE CAMPO: composto pela média aritmética do tempo de disponibilidade das equipes de campo das GETs, GES e GOB “logadas”, calculado da seguinte forma:

- Logout – Login – 40’ de QAR: subtração do horário de registro de logout para login no sistema BAC. Do resultado serão subtraídos os 40 minutos de QAR.

Serão excluídos:

- sábados, domingos e feriados dos registros de login e logout, devido à diferença na duração da jornada de trabalho;
- dados acima ou abaixo de 02 (dois) desvios padrão, a fim de eliminar erros de registro.

4.4 DISPONIBILIDADE DA FROTA: serão considerados todos os veículos utilizados pelas áreas da Companhia e será calculado da seguinte forma:

$$\left[1 - \left(\frac{\text{Nº de veículos em manutenção}}{\text{Nº total de veículos}} \right) \right] \times 100 = \% \text{ em disponibilidade}$$

A GAF possui **Reserva Técnica** de 10% dos veículos da Companhia, percentual este que é proporcionalizado às áreas, de forma a ocorrer a disponibilização imediata de veículo encaminhado para manutenção, dentro do limite desta reserva. Somente será considerada a indisponibilidade quando ultrapassada a reserva técnica.

4.5 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL: composto pelo conjunto de atividades educativas de trânsito, abrangendo o atendimento de um público representativo dos diversos usuários dos sistemas de tráfego e transportes urbanos: pedestres, condutores e público em geral.

4.5.1 Atividades: Fundamental I: Caça ao Tesouro e Cinema na Escola; Fundamental II: Desafios no Trânsito; Palestras para Condutores e Público em Geral, constituídas por oito produtos ou temas abordados: Acessibilidade, Sustentabilidade, Reinventando a Cidade, Cultura de Paz, Pilotagem, Segurança e Qualidade de Vida, Pedalar e Mobilidade.



4.6 REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA - refere-se aos serviços de demarcação (pintura e repintura) de sinalização horizontal da infraestrutura cicloviária, composta por ciclovias, ciclorrotas e ciclo faixas.

A revitalização será considerada concluída mediante vistoria por parte da Gerência de Engenharia de Sinalização, Horizontal, Vertical, Canalização e Projetos – GHP, que avaliará os serviços executados e dará o aceite definitivo. A data de implantação lançada no GP, data do aceite definitivo, será a referência para o mês de finalização da revitalização.

CLÁUSULA 5ª - Monitoramento dos indicadores

Os indicadores serão monitorados durante o período de 07 (sete) meses, com início em 01/05/2016 e término em 30/11/2016, com exceção do Presenteísmo que será apurado de 11/04/2016 a 10/11/2016, alterando-se o item 3.1a do Acordo Coletivo de Trabalho 2014-2016.

CLÁUSULA 6ª – Histórico, Metas, proporcionalidade no atingimento de metas e valores

Os valores a serem pagos serão calculados proporcionalmente ao atingimento das metas definidas. Todos os indicadores terão o mesmo peso no cálculo.

6.1 Para as áreas: DO, GES, GOB, GCO, SET, GET-CN, GET-NO, GET-SE, GET-SU, GET-SO, GET-MB, GET-LE, GET-OE, GPO, SSF, GSU e GFE, serão considerados os seguintes indicadores:

Indicadores	Peso	Meta	Proporcionalidade		Valor
Projetos de Segurança – Frente Segura	33,33%	pintura de 87 boxes, no mínimo	100%	maior ou igual a 87	1.500,00
			90%	de 83 a 86	1.350,00
			75%	de 79 a 82	1.125,00
			50%	de 75 a 78	750,00
			25%	de 71 a 74	375,00
			0%	abaixo de 71	0,00
Tempo de Disponibilidade da Equipe de Campo	33,33%	mínimo de 05h20	100%	a partir de 05h20	1.500,00
			90%	de 05h17 até 05h19	1.350,00
			75%	de 05h14 até 05h16	1.125,00
			50%	de 05h11 até 05h13	750,00
			25%	de 05h08 até 05h10	375,00
			0%	abaixo de 05h08	0,00
Presenteísmo	33,33%	a partir de 97,50% por empregado	100%	a partir de 97,50%	1.500,00
			80%	de 97,25% a 97,49%	1.200,00
			60%	de 97,00% a 97,24%	900,00
			40%	de 96,75% a 96,99%	600,00
			20%	de 96,50% a 96,74%	300,00
			0%	abaixo de 96,50%	0,00

6.2 Para as áreas: PR, AJU, GJU, CGP, GMC, SAP, GIN, GRE, GGE, SRH, GRH, OUV, GAI, DA, SAD, GRA, GSP, GAF, GFI, GOC, GEC, DR, DSV, CRE e SINDVIÁRIOS, serão considerados os seguintes indicadores:

Indicadores	Peso	Meta	Proporcionalidade		Valor
Projetos de Segurança – Frente Segura	33,33%	pintura de 87 boxes, no mínimo	100%	maior ou igual a 87	1.500,00
			90%	de 83 a 86	1.350,00
			75%	de 79 a 82	1.125,00
			50%	de 75 a 78	750,00
			25%	de 71 a 74	375,00
			0%	abaixo de 71	0,00
Disponibilidade da Frota	33,33%	mínimo de 85%	100%	a partir de 85%	1.500,00
			90%	de 83,50% até 84,99%	1.350,00
			75%	de 81,75% até 83,49%	1.125,00
			50%	de 81,00% até 81,74%	750,00
			25%	de 80,50% até 80,99%	375,00
			0%	abaixo de 80,50%	0,00
Presenteísmo	33,33%	a partir de 97,50% por empregado	100%	a partir de 97,50%	1.500,00
			80%	de 97,25% a 97,49%	1.200,00
			60%	de 97,00% a 97,24%	900,00
			40%	de 96,75% a 96,99%	600,00
			20%	de 96,50% a 96,74%	300,00
			0%	abaixo de 96,50%	0,00

6.3 Para as áreas: DP, GST, SDE, GED, SPP, GPL, GPV e GEE, serão considerados os seguintes indicadores:

Indicadores	Peso	Meta	Proporcionalidade		Valor
Projetos de Segurança – Frente Segura	33,33%	pintura de 87 boxes, no mínimo	100%	maior ou igual a 87	1.500,00
			90%	de 83 a 86	1.350,00
			75%	de 79 a 82	1.125,00
			50%	de 75 a 78	750,00
			25%	de 71 a 74	375,00
			0%	abaixo de 71	0,00
Atividades de Educação para a Mobilidade Segura e Qualidade de Vida	33,33%	mínimo de 19.672 atendimentos	100%	maior ou igual a 19.672	1.500,00
			90%	de 19.120 até 19.671	1.350,00
			75%	de 18.670 até 19.119	1.125,00
			50%	de 18.120 até 18.669	750,00
			25%	de 17.620 até 18.119	375,00
			0%	abaixo de 17.620	0,00
Presenteísmo	33,33%	a partir de 97,50% por empregado	100%	a partir de 97,50%	1.500,00
			80%	de 97,25% a 97,49%	1.200,00
			60%	de 97,00% a 97,24%	900,00
			40%	de 96,75% a 96,99%	600,00
			20%	de 96,50% a 96,74%	300,00
			0%	abaixo de 96,50%	0,00

6.4 Para as áreas: DS, SSI, GSI, GHP, GSO, STE, GPS e GGT, serão considerados os seguintes indicadores:

Indicadores	Peso	Meta	Proporcionalidade		Valor
Projetos de Segurança – Frente Segura	33,33%	pintura de 87 boxes, no mínimo	100%	maior ou igual a 87	1.500,00
			90%	de 83 a 86	1.350,00
			75%	de 79 a 82	1.125,00
			50%	de 75 a 78	750,00
			25%	de 71 a 74	375,00
			0%	abaixo de 71	0,00
Revitalização da Infraestrutura Ciclovária	33,33%	mínimo de 87 km	100%	maior ou igual a 87	1.500,00
			90%	de 83 até 86	1.350,00
			75%	de 79 até 82	1.050,00
			50%	de 75 até 78	700,00
			25%	de 71 a 74	350,00
			0%	abaixo de 71	0,00
Presenteísmo	33,33%	a partir de 97,50% por empregado	100%	a partir de 97,50%	1.500,00
			80%	de 97,25% a 97,49%	1.200,00
			60%	de 97,00% a 97,24%	900,00
			40%	de 96,75% a 96,99%	600,00
			20%	de 96,50% a 96,74%	300,00
			0%	abaixo de 96,50%	0,00

CLÁUSULA 7ª - Apuração dos resultados

O resultado dos indicadores será apurado mensalmente e divulgado até o último dia do mês subsequente.

7.1 O resultado final de cada indicador será obtido aplicando-se a média aritmética dos resultados mensais apurados, com exceção dos indicadores: Projetos de Segurança – Frente Segura; Atividades de Educação para Mobilidade Segura e Qualidade de Vida e Revitalização da Infraestrutura Ciclovária, que serão calculados com base na soma dos resultados obtidos no período de maio a novembro/16.

7.2 O resultado parcial dos indicadores será divulgado mensalmente aos empregados e sindicato, no mês subsequente ao mês da apuração dos resultados e após reunião com comissão formada por representantes da CET e do SINDVIÁRIOS.

CLÁUSULA 8ª - Antecipação

A CET antecipará 50% (cinquenta por cento) do valor do PPR previsto na cláusula 9ª, em julho de 2016, ficando claro, para os fins e efeitos de direito, que esta parcela não será fracionada ou considerada proporcionalmente em relação aos 03 (três) indicadores deste programa.

8.1 Empregados que se encontrarem afastados, nas condições da cláusula 10ª caput, na data de fechamento da folha de pagamento da parcela antecipada em julho de 2016, estarão excluídos desse recebimento. Nesse caso, os valores devidos serão calculados quando da apuração dos resultados finais do Programa.

8.2 Estão excluídos desta antecipação os empregados que estiverem em período de experiência na data de fechamento da folha de pagamento da parcela antecipada em julho de 2016. O valor total devido será pago em dezembro de 2016 na apuração final do PPR.

CLÁUSULA 9ª - Critérios para o pagamento do PPR

O valor estipulado para o pagamento do PPR será proporcional aos resultados apurados nos indicadores e não excederá ao valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** por empregado.

9.1 A base para o pagamento do PPR será a somatória dos Resultados Finais apurados de cada indicador.

9.2 Após a apuração dos resultados finais será identificado o indicador com menor índice de atingimento da meta, com exceção do Presenteísmo. Esse resultado não será considerado e será pago aos empregados envolvidos no indicador o valor total a ele previsto (Designado N-1).

9.3 Não haverá revisão de valor do PPR, no caso de superação de metas.

9.4 O valor estipulado para cada empregado, observado o disposto nos itens anteriores, será pago em dezembro de 2016, após apuração dos resultados finais do Programa, descontada a parcela antecipada em julho de 2016, prevista na cláusula 8ª.

CLÁUSULA 10ª - Critérios para Participação

Farão jus ao Programa de Participação nos Resultados – PPR, durante o período de apuração, todos os empregados da CET, com exceção daqueles que estiverem nas condições abaixo descritas, que receberão proporcionalmente ao período em que prestaram serviços na Companhia durante a vigência do Programa:

- a) Afastados sem remuneração;
- b) Afastados em virtude das exigências do serviço militar;
- c) Cedidos a outros órgãos e/ou empresas da Administração Pública;
- d) Aposentados por invalidez;
- e) Em licença, percebendo benefício junto ao INSS, que estiverem fora do período de complementação previsto na cláusula 30.1, alínea “d” do Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2016, exceto Licença Maternidade.

10.1 Também farão jus ao Programa de Participação nos Resultados – PPR os empregados demitidos sem justa causa ou a pedido, proporcionalmente ao período em que prestaram serviços à Companhia durante a vigência do PPR, baseado nos índices apurados, sendo este valor liquidado juntamente com a parcela final do PPR.

10.2 Os empregados que durante o período de apuração forem demitidos por justa causa não terão direito de receber as parcelas do PPR.



CLÁUSULA 11ª - Disposições Gerais

A participação nos Resultados, objeto deste acordo, não complementa ou substitui a remuneração de natureza salarial, nem constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista, previdenciário ou FGTS por ser desvinculada da remuneração, não se aplicando o princípio da habitualidade.

11.1 - A Participação nos Resultados será tributada na fonte, como antecipação do Imposto de Renda devido na declaração de rendimentos da pessoa física.

11.2 - Com a formalização do presente acordo, as partes dão recíproca quitação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas relativamente ao disposto no item 3.1 do Termo Aditivo do Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2016, relativa ao período que compreende o PPR do ano em exercício.

11.3 - O presente acordo terá vigência de 07 (sete) meses, a partir de 01/05/2016, não se prorrogando automaticamente.

11.4 - O presente acordo somente poderá ser alterado mediante a formalização de aditamento.

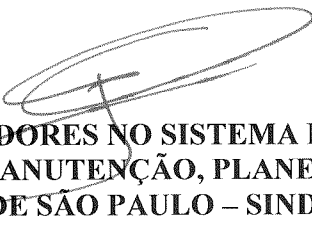
11.5 - Na ocorrência de eventos que possam comprometer o atingimento das metas estabelecidas, será avaliada a revisão destas metas por meio de Comissão formada por representantes da CET e do Sindicato que firmaram o presente acordo.

E, por estarem ajustados e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, das quais uma via será destinada ao SINDVIÁRIOS e uma via à CET.

São Paulo, 16 de junho de 2016.


COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET

JILMAR TATTO
CPF 039.469.998-08
Diretor Presidente


**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO VIÁRIO E
URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDVIÁRIOS**

RENO ALE
CPF 368.396.391-34
Presidente